## **#1** CONCEITOS GERAIS RGPD



#### **DADOS PESSOAIS**

Todas e quaisquer informações, de qualquer natureza ou suporte, que identifiquem ou permitam identificar uma pessoa singular.



#### **TRATAMENTO**

Operação ou conjunto de operações efetuadas sobre os dados pessoais recolhidos, por meios automatizados ou não automatizados.



#### FINALIDADE DE TRATAMENTO

Propósito da recolha de um dado, ou seja, qual a utilidade para o Responsável de Tratamento dos dados.

## **#2 INTERVENIENTES RGPD**

#### **TITULAR DE DADOS** (Cliente)

Titulares de dados são pessoas singulares detentoras dos seus dados pessoais.

### RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO (EDP Comercial)

Entidade que determina as finalidades e os meios para proceder ao tratamento de dados pessoais.

## AUTORIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS (CNPD)

Autoridade pública independente criada com o objetivo de fiscalizar a aplicação do RGPD.

### **SUBCONTRATANTE** /PRESTADOR DE SERVICOS

Entidade que **realiza operações** de tratamento dos dados pessoais por conta do Responsável pelo Tratamento de dados (neste caso a EDP Comercial).

#### DATA PROTECTION OFFICER (Encarregado da Proteção de Dados Grupo EDP)

O Responsável pelo tratamento designa um DPO, que é a figura responsável por assegurar o nível de conformidade dos tratamentos efetuados e da proteção de dados pessoais face ao RGPD. (dpo.pt@edp.com)

## **#3** PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS RGPD

PRINCÍPIO DA **SEGURANCA** 

PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE

PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA

PRINCÍPIO DA **QUALIDADE DOS DADOS** 

PRINCÍPIO DA MINIMIZAÇÃO DOS DADOS

# Minimização de Dados

Deve ser recolhido o menor volume e tipo de dados, bem como os mesmos devem ser acedidos pelo menor número de pessoas e serem conservados pelo menor tempo possível.



#### Volume

Recolher os dados estritamente necessários para cada finalidade de tratamento. Por exemplo, para um contrato de energia têm de ser recolhidos dados como o CPE, o nome e o NIF: contudo, as habilitações literárias não são necessárias para esta finalidade.



### Pessoas

Rever os perfis e atribuir acessos adequados ao nível da responsabilidade da função, de forma a que cada pessoa consiga aceder e visualizar apenas os dados que são necessários para desempenhar a sua função.



## Tempo

Definir **prazos de conservação para cada finalidade** de tratamento. Definir um **período máximo de tempo** durante o qual os dados podem ser conservados. Esse período deve ser o menor possível. Terminado o prazo, os dados devem ser eliminados (dados lógicos e físicos).

# **#4** DIREITOS E OBRIGAÇÕES

## Obrigação de Informar

O Responsável pelo Tratamento tem obrigação de informar os Titulares sobre:

- 1. Entidade responsável pelo tratamento e respetivos dados de contacto
- 2. Finalidade de tratamento
- 3. Bases legais implícitas ao tratamento
- 4. Entidades que tratam os dados, por exemplo: subcontratantes (prestadores de serviço) que analisem os dados dos clientes
- 5. Eventual intenção de realizar transferências internacionais para fora do Espaço Económico Europeu
- 6. Tempo durante o qual a EDP vai manter os dados dos clientes (prazo de conservação)

# Obrigação de Finalidade Justificada

O tratamento de dados pessoais requer a existência de uma finalidade devidamente justificada. Para que a EDP possa realizar determinados tratamentos de dados, poderá ter de **recolher o respetivo consentimento** do Titular. A recolha do consentimento deve obedecer a regras base, tais como:

O Titular deve prestar o seu consentimento de forma livre, informada, específica e inequívoca. Por outras palavras, o Titular não pode ser coagido a dar o seu consentimento, tem de saber exatamente o que está a consentir; a linguagem utilizada deve ser clara e objetiva.

Não é válido um consentimento tácito e/ ou presumido, isto é, caixas prépreenchidas ou ausência de resposta não podem ser consideradas como um "sim".

## Obrigação de Proteção de Dados

O Responsável pelo Tratamento deve assegurar a proteção dos dados. No entanto, podem ocorrer incidentes que afetem a segurança dos dados pessoais.

#### O OUE DEVEMOS FAZER?

- 1) O colaborador que identifica uma suspeita de fuga de dados deve comunicar ao seu superior hierárquico, máximo 1 hora depois de detetar ou depois de ser informado sobre a mesma.
- 2) Recolher o máximo de informação sobre o incidente e registar todas as evidências de acordo com procedimento Kwiki para que seja remetido para o Gabinete de Apoio ao DPO.